



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARGOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

A Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pelo **Decreto nº 016/2015**, no uso de suas atribuições legais, considerando Termo de Ajustamento de Conduta TAC – assinado junto a Promotoria da Comarca de Tombos – MG, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARGOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES** visando o provimento de vagas temporárias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARGOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES** - será regido por este Edital, e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

1.2 – O **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARGOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES** destina-se ao preenchimento de vagas para contratações temporárias e cadastro de reserva distribuída conforme o ANEXO III deste Edital.

1.3 - Para os cargos descritos no ANEXO III, a avaliação **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARGOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES** será composta de entrevista estruturada e títulos.

1.4 - O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as entrevistas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto, e o comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a entrevista e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.5 - Em hipótese alguma serão realizadas entrevistas fora do local, cidade, data e horário determinado.

a) A entrevista estruturada será de caráter classificatório, realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo junto a profissionais da área de psicologia credenciados pelo Município e um



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

profissional da área, valendo até 70 (setenta) pontos, e será realizada conforme data e horário previsto no Anexo I.

1.6 - Na análise dos títulos os pontos serão computados em até 30 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

TABELA I

TÍTULO – PARA CARGOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO E MEDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.	TOTAL DE PONTOS
Cada 1 (um) mês de experiência comprovada na atividade técnica no cargo pretendido valerá 0,25 pontos limitados a 09 (nove) pontos	09
Cada 1 (um) mês em Exercício de atividade profissional comprovada na administração pública ou privada, valerá 0,5 (pontos limitados a 18 (dezoito) pontos	18
Curso de Capacitação, mínimo de 10 (dez) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 1 (dois) pontos para cada curso comprovado, limitados a 3 (três) pontos no total	03
TOTAL MÁXIMO	30

1.6.1 – Nos casos de meses incompletos computará como um mês 15 dias ou mais trabalhados devidamente comprovados.

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 - O período para as inscrições ocorrerão conforme descrito no Anexo I, o Local das inscrições ocorrerá na Rua Dr. Mario Ribeiro Duayer, nº 912, Centro – Telecentro, Tombos – MG, no horário das 13:00 as 18:00;

2.2 - A inscrição será efetuada nos seguintes valores:

- Os cargos de Nível Fundamental = valor de R\$ 20,00 (vinte reais)
- Os cargos de Nível Médio Técnico = valor de R\$ 30,00 (trinta reais)
- Os cargos de Nível Superior = valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)

2.3 - O depósito deverá ser identificado e feito diretamente em conta corrente, ou através de transferência bancária identificada em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, Banco do Brasil, Conta n 7002-5, Agência n. 2483-X; CNPJ: 18.114.223/0001 - 45;

2.4 – Não serão aceitos comprovantes de depósitos que não fique explícita a identificação do candidato;

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 (três) deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

2.8 - Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues no ato das inscrições acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) entregar Currículo comprovado e atualizado, contendo as cópias dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme disposto na Tabela I e no Anexo II deste Edital;

b) apresentar cópias dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Cópia dos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, etc
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Carteira de registro profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);
- Comprovante de endereço.
- Atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil
<https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarssel.do?evento=x&fwPlc=s>

c) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição;

d) No caso dos concorrentes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de todas as documentações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, também serão exigidos os critérios estabelecidos no Art 6º da lei Federal 11.350/2006.

e) No caso dos concorrentes para o cargo de Agente de Combate a Endemias, além de todas as documentações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, também serão exigidos os critérios estabelecidos no Art 7º da lei Federal 11.350/2006

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, de acordo com o Anexo I, para impugnação do edital ou publicação dos resultados finais.

4.2 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, através de petição dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) apresentação em formato livre, devendo ser entregue, no período estabelecido no item Anexo I deste Edital;
- b) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura;
- c) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) recurso cujo teor desprezite a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva será preliminarmente indeferido;
- e) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;

4.3 - Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Especial que poderá ser auxiliada pelo Departamento Jurídico Municipal deverá ser feita dentro do mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com publicação da decisão no saguão da Prefeitura Municipal de Tombos e pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br, para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 057/09, de 8 de Outubro de 2009, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas e forma neste Processo Seletivo Simplificado, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a 0,5;

5.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

5.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício;

5.4 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.5 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.6 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

5.7 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cargo a que se candidatar.

6.2 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de aproveitamento do total de 100 (cem) pontos distribuídos na entrevista estruturada e análise de títulos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- 1. Obter maior pontuação na titulação ou experiência profissional;**
- 2. Obter maior número de pontos na entrevista;**
- 3. Maior idade;**
- 4. Sorteio.**

7.2 - A contratação temporária dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação, se dará a critério da Secretaria Municipal de Administração, não sendo obrigatória a contratação.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS:

8.1 - Os resultados finais serão publicados de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.2 - A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de Editais e/ou Avisos publicados no sagão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, situada à Praça Cel. Quintão , nº 05, Centro, Tombos/MG e no sítio da Prefeitura (www.prefeituratombos.mg.gov.br)** na Internet.

8.3 - A data, local e horário da entrevista estará disponível na Secretaria Municipal De Administração, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar os atos e fases deste Processo Seletivo.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, no Departamento de Recursos Humanos, situado à **Praça Cel. Quintão , nº 05, Centro, Tombos/MG**, no período de expediente, devendo comparecer munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento (caso Solteiro (a) ou cópia da Certidão de Casamento (no caso de casado (a));
- Cópia da Certidão de Nascimento de dependentes (se for o caso);
- Cartão dos PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Comprovante de residência Foto 3x4 colorida recente.

10 – DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1 – O candidato aprovado e convocado será admitido por Contrato Temporário, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser rescindido por ato unilateral da Administração Municipal, a qualquer momento, por conveniência administrativa, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em Lei.

10.2 – Os contratos serão celebrados nos termos da Legislação vigente em se tratando de cargos de Programas Federais.

10.3 – Os contratados não terão os mesmos direitos dos servidores efetivos, posto que a contratação é temporária, não gerando estabilidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, regido por este Edital, junto à **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a locação do cargo pretendido.**

11.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

11.3 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

11.4 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

11.5 - Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga;

11.6 - O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal na qual estiver lotado.

11.7 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação, do cargo concorrido, e necessidades da Prefeitura Municipal de Tombos.

11.8 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tombos, mas somente a expectativa de ser contratado temporariamente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, respeitados as condições do Processo Seletivo.

11.9 - Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

11.10 - Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 – Não poderá participar do processo seletivo candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem Demanda Judicial contra o Município.

11.12 - Não será permitido a concessão de auxílio alimentação ou transporte aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, tendo em vista que não existe previsão destes benefícios em Lei específica.

11.13 – É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação de cargos e compatibilidade de horários, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

11.14 – Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

11.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

11.16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tombos - MG, 31 de março de 2015

Claudete Bargori da Fonseca Monteiro
Presidente da Comissão de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
31/03/2015	Publicação do Edital no sagão da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura (www.prefeituratombos.mg.gov.br) na Internet.
31/03/2015	Publicação do Extrato do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva Nº. 002 /2015 – Processo Seletivo nº 002/2015
06/04/2015 a 07/05/2015	Período de inscrição na Local das inscrições ocorrerá na Rua Dr. Mario Ribeiro Duayer, nº 912, Centro – Telecentro, Tombos – MG, de segunda a sexta no horário das 13:00 as 18:00
12/06/2015	Análise e divulgação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas através de publicação no Sagão da Prefeitura Municipal de Tombos e no sítio www.prefeituratombos.mg.gov.br
17/06/2015	Prazo para interposição de recursos
26/06/2015	Julgamento dos recursos
A informar	Realização das entrevistas
A informar	Divulgação dos resultados das entrevistas e dos títulos através de publicação no sagão da Prefeitura Municipal de Tombos e no sítio www.prefeituratombos.mg.gov.br
A informar	Prazo para o protocolo dos recursos.
A informar	Divulgação das decisões sobre os recursos apresentados as entrevistas e dos títulos através de publicação no placar da Prefeitura Municipal de Tombos e no sítio www.prefeituratombos.mg.gov.br
A informar.	Divulgação dos resultados finais através de publicação no sagão da Prefeitura Municipal de Tombos e no sítio www.prefeituratombos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Local: pretendido(em caso de Agente Comunitário). _____

I – DADOS PESSOAIS

01- NOME: _____ (sem abreviaturas)

02 - ENDEREÇO: _____

03-TELEFONE: _____

04- FAX: _____

05-E-MAIL: _____

06-DATA DE NASCIMENTO: _____

07- ESTADO CIVIL: _____

08- SEXO: _____

09- NATURALIDADE: _____

10 - UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12-NOME DO PAI: _____

13- NOME DA MÃE: _____

14- IDENTIDADE: _____

15- ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16- CPF: _____

17- Exerce cargo público? SIM NÃO

18 – Portador de Necessidades especiais? SIM NÃO

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: _____

DATA: ____/____/ 2015

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Cargos de Programas Federais CRAS, CAPS, NASF, PSF;

Cargos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente Administrativo	02	788,00	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias (ASG)	09	788,00	40 horas	Ensino fundamental
Agente Comunitário de Saúde(*)	23	788,00	40 horas	Ensino Médio
Enfermeiro PSF	04	2.480,76	40 horas	Superior Enfermagem
Médico PSF	03	4.9013,33	40 horas	Superior Medicina
Médico Especialista Cardiologista	01	2.890,20	20 horas	Superior Medicina
Médico Especialista Ortopedista	01	2.890,20	20 horas	Superior Medicina
Médico Especialista Ginecologista	01	2.890,20	20 horas	Superior Medicina
Médico Especialista Pediatra	01	2.890,20	20 horas	Superior Medicina
Nutricionista	01	1.445,10	20 horas	Superior Nutrição
Fisioterapeuta	03	1.445,10	20 horas	Superior Fisioterapia
Odontólogo PSF (dentista)	04	2.480,76	40 horas	Superior Odontologia
Odontólogo (dentista)	01	1.445,10	20 horas	Superior Odontologia
Técnico em Enfermagem	05	810,87	40 horas	Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Bucal	01	810,87	40 horas	Técnico em Higiene Bucal
Farmacêutico Bioquímico	03	1.445,10	20 horas	Superior em farmacia
Assistente Social	03	1.445,10	20 horas	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Psicólogo(a)	03	1.445,10	20 horas	Ensino Superior
Psicopedagogo	01	1.445,10	20 horas	Ensino Superior Especialização
Enfermeiro	02	1.445,10	20 horas	Ensino Superior
Médico Psiquiatra CAPS	01	2.890,20	20 horas	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	02	788,00	40 horas	Ensino fundamental
Fonoaudióloga NASF	01	1.445,10	20 horas	Supeiror
Professor de Educação Física NASF	01	1.806,37	25 horas	Superior

(*) – A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, e **Agentes de Combate a Endemias**, será norteadada pelos Artigos 06, 07 08, 09 da Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006.